



LEI MUNICIPAL N.º 329, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios de interesse do Município, com Governos e/ou entidades Municipais, Estaduais e Federais e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Faz saber que a Câmara Municipal de Apuí, aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com Governos e/ou Entidades Municipais, Estaduais e Federais de interesse do Município, no período de Janeiro a Junho de 2015.

**Art. 2º** - A Administração Municipal enviará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, cópias dos Convênios firmados, bem como suas respectivas planilhas físicas e orçamentárias.

**Parágrafo Único** – O não cumprimento das exigências contidas no artigo 2º desta Lei, implicará na revogação da respectiva autorização.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM DEZ DE MARÇO DE 2015.

  
**DELMAR JOSÉ HISTER**  
Prefeito Municipal de Apuí em Exercício